DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Prazo Recursal 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros atos 2
Atas de registro de preço 2
Compras 3
Orçamento Adicional 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTOR, COM PEÇAS QUALIDADE MÍNIMA ORIGINAL, PARA O VEÍCULO M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U, ANO 2001, PLACA: CPJ4H56, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, EM PEÇAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes
Licitação: 000105/25 PREGÃO PRESENCIAL
9981 N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
Item Descrição Valor Total
Proposta para todos os itens 32.400,00
Valor Total da Licitação 32.400,00
Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis
Itajobi, 03 de novembro de 2025.
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a pregoeira, ADJUDICOU em favor da empresa: **G. F. PEKIN COMERCIO ME**, inscrita no **CNPJ n° 41.834.393/0001-16**, estabelecida à Rua Maria Rua Bahia, Nº 170, Parque do Colégio, CEP 15.840-000, Itajobi – São Paulo, no valor de R$ 53.359,50/**EFRAIM OVIDIO FILHO LTDA** inscrita no **CNPJ n° 26.238.439/0001-40**, estabelecida à Rua João Massuia, Nº 105/239, Mais Parque Rio Preto, São José Do Rio Preto – São Paulo, no valor de 86.937,00. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 31/10/2025.

Itajobi, 31 de outubro de 2025.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA COMPLETA DE MOTOR, COM PEÇAS QUALIDADE MÍNIMA ORIGINAL, PARA O VEÍCULO M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U, ANO 2001, PLACA: CPJ4H56, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, EM PEÇAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 03 de novembro de 2025.
Kelli Cristiane Nonato Da Silva
Pregoeira

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURAS E AFINS, PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 31/10/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	15543 Código	EFRAIM OVIDIO FILHO LTDA CNPJ: 26.238.439/0001-40 JOAO MASSUIA, 239 - MAISPARQUE RIO PRETO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15055-759 Telefone: 1733536599 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	007.001.877	LATEX LATA 18 LITROS 1ª LINHA	LATA	300	226,00	67.800,00
18	007.003.145	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIARIA NBR COR AMARELA EMBORRACHADA	BD	15	637,40	9.561,00
19	007.003.295	TINTA P/DEMARCAÇÃO VIARIA NBR COR AZUL ENBORRACHADA	BD	15	638,40	9.576,00
		Total do Proponente				**86.937,00**
Item	**10929 Código**	**G.F. PEKIN COMERCIO CNPJ: 41.834.393/0001-16 BAHIA, 170 ******** - PARQUE DO COLEGIO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-2097 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	007.002.522	PINCEL Nº 6 - PARA RECORTE	UN	15	4,10	61,50
2	007.003.240	BROCHA PARA PINTURA	UN	10	15,50	155,00
3	007.002.492	FITA CREPE FINA - 18MM X 50M	UN	30	8,85	265,50
4	007.002.493	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	30	15,00	450,00
5	007.000.729	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	20	5,70	114,00
6	007.002.523	ROLO ESPUMA 18 CM	UN	20	13,20	264,00
7	007.000.728	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	20	20,40	408,00
8	007.002.524	ROLO LA 9 CM	UN	20	11,00	220,00

9	007.001.154	ROLO LA 23 CM	UN	20	20,50	410,00
10	007.000.133	MASSA ACRILICA 18 LTS - 1ª LINHA	LT	50	102,00	5.100,00
11	007.001.556	MASSA PVA 18 LTS - 1ª LINHA	LATA	50	51,50	2.575,00
12	007.001.153	TINTA PISO 18 LTS - BASE AGUA	LATA	50	215,00	10.750,00
13	007.002.526	TINTA EPOX 3,6 LTS	GL	50	459,00	22.950,00
15	007.000.005	ESMALTE 3,6 LT - 1ª LINHA	GL	50	123,90	6.195,00
16	007.001.727	AGUARRAZ DE 5 LT	GL	10	93,50	935,00
17	007.000.943	THINER 5 LITRO	GL	10	86,40	864,00
20	007.004.035	CADEADO MÉDIO	UN.	10	50,00	500,00
21	007.004.036	CADEADO GRANDE	UN.	10	97,00	970,00
22	007.004.037	MANGUEIRA PARA ÁGUA SILICONADA 3/4"	M	25	6,90	172,50
		Total do Proponente				**53.359,50**

Itajobi, 31 de outubro de 2025.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição de itens de informatica.
Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.
As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.
Itajobi, 03 de Novembro de 2025.
Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2025

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE

A Comissão Eleitoral, especialmente designada, pela Portaria nº 1131 de 31 de outubro de 2025, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade;

Faz saber, que no dia **13 de novembro de 2025**, no horário das **08:30h às 16:00 horas**, no Salão da Melhor Idade junto ao Centro Esportivo e Cultural Waldemar de Falco, Rua Ceara s/nº, Parque do Colégio, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE**.

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Itajobi, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e divulgado no *site oficial* do município (www.itajobi.sp.gov.br).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, será realizada de acordo com a Lei nº 1.833/2025 e Regimento Interno, com formação completa de chapa com 11 (onze) candidatos que serão distribuídos entre os devidos conselhos e comitê.

1.3. Para o Conselho Administrativo do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros, escolhidos dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi e também dos aposentados vinculados ao Fundo Municipal de Seguridade, mediante voto secreto.

1.4. Para integrar o Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) Conselheiros, dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi e também dos

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

aposentados vinculados ao Fundo Municipal de Seguridade, mediante voto secreto.

1.5. Para integrar o Comitê de Investimentos serão eleitos 03 (três) membros dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto.

1.5.1. Os candidatos, **representantes da chapa** deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

1.5.1.1. Cédula de Identidade–RG;
1.5.1.2. Cadastro de Pessoa Física–CPF;
1.5.1.3. Comprovante de endereço atual;
1.5.1.4. Portaria de nomeação no cargo efetivo;
1.5.1.5. Comprovante de Nível Superior;
1.5.1.6. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
1.5.1.7. Declaração conforme modelo do Anexo II.

1.5.2. Poderão fazer parte da chapa os servidores ocupantes de cargo efetivo, com no mínimo de 3 (três) anos de contribuição ao FMS e de até 2 (dois) membros inativos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1833/2025 e Regimento Interno, desde que não sejam aposentados por invalidez ou pensionistas e que possuam nível superior e atendam aos seguintes requisitos:

1.5.2.1. Comprovar a inexistência de condenação criminal por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.5.2.1.1. Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

Estadual:

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

1.5.2.2. Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. **(Modelo do Anexo II).**

1.5.2.3. O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.5.2.4. O servidor ativo ou inativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, deverá possuir nível superior completo, que deverá ser comprovado no ato da inscrição.

1.5.2.5. O servidor ativo ou inativo, que concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, e que se for eleito, deverá, no período de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal, providenciar certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, respeitando o prazo estipulado para certificação de acordo com o Regimento Interno.

1.6. Será declarada eleita a chapa completa que obtiver o maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.7. O período de inscrição será do dia **04/11/2025 a partir das 08:00 hrs até o dia 10/11/2025 as 16:30 hrs.** As inscrições poderão ser realizadas através do envio dos documentos exigidos para o e-mail recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP. O e-mail deverá ser enviado aos cuidados da Comissão Eleitoral.

1.8. Haverá um *link* para acesso à ficha de inscrição junto ao site oficial do Município de Itajobi, no seguinte endereço: www.itajobi.sp.gov.br/recursos-humanos. O candidato também poderá retirar a ficha de inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

Fundo Municipal de Seguridade

"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

2.1. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de "boca de urna", seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:

a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, filiados ao Fundo Municipal de Seguridade, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;

b) Estáveis nos termos do art.19 do ADCT;

c) Servidores inativos.

3.2. Não será permitido voto por procuração.

3.3. O servidor ativo ou inativo somente poderá votar na chapa completa composta por 11 (onze) membros distribuídos entre os Conselhos Adminsitrativo, Fiscal e Comitê de Investimetos.

3.4. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.5. No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos e dos inativos com direito a voto e o número do documento de identidade e matrícula.

3.6. Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, até o dia 12 de novembro de 2025.

3.7. No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou do Poder Legislativo.

3.8. Os fiscais indicados pelas chapas poderão solicitar a Comissão

Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

3.9. Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.10. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.11. A cédula deve conter o carimbo identificador do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, devidamente assinada por representantes da Comissão Eleitoral.

3.12. Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.13. Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências, mediante a presença de, no mínimo, dois fiscais designados pelos candidatos, os quais, concordando com os termos da ocorrência a assinarão juntamente com o membro da Comissão Eleitoral responsável pelo relato.

3.14. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e de assinatura na lista de presença.

3.15. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4. DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.1. A mesa escrutinadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras, no caso a Comissão Eleitoral.

4.2. A urna será aberta em local que permita a realização do trabalho de fiscalização pelos fiscais designados pelos candidatos.

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

4.3. Para fins de fiscalização da contagem de votos, será admitido no recinto designado para apuração o fiscal indicado por cada candidato, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

4.4. Serão declarados nulos os votos:

a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.5. A Mesa Escrutinadora procederá a contagem de votos dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, em formulário próprio devidamente assinado por representantes da Comissão Eleitoral e pelos Membros da Comissão presentes na apuração.

4.6. Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

4.7. A comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado da eleição no site oficial do municipio www.itajobi.sp.gov.br e no Diário Oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, a chapa terá o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2. A Chapa eleita terá os respectivos nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

6.3. A chapa eleita para integrar o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos serão nomeados no dia 19 de novembro de 2025, através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP– CEP15840-000 – Fone: (17) 3546-9000
Email:fundoprevidencia@itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

6.4. Os candidatos eleitos da chapa terão o prazo de 03 (três) meses para tirar a certificação exigida para o desempenho das funções de Conselheiros e membros do Comitê, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467/2022 (atualizada).

Itajobi, 03 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Monique Colombo Querino De Souza – CPF: 442.097.998-40

Arierton Deodato Barbosa Junior – CPF: 446.084.068-50

Gabriela Fazani Kanesaki – CPF: 326.104.348-20

Guilherme Aranha – CPF: 441.310.088-31

Luis Eduardo Farão – CPF: 070.638.948-46

Luciana Renata Moreira – CPF: 775.156.171-87

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
03	Novembro	Publicação do Edital: – Diário Oficial do Município – *Site* oficial do Município www.itajobi.sp.gov.br
04 a 10	Novembro	Período de inscrição dos candidatos (até as 16:30 hs do dia 10/11)
11	Novembro	– Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral – Publicação da lista preliminar dos inscritos
12	Novembro	Prazo para impugnação das candidaturas até as 15:00 hs Divulgação da lista oficial dos candidatos (chapas)
13	Novembro	Votação das 08:30hs as 16:00 hs
13	Novembro	Apuração dos votos, após o término da votação
14	Novembro	Publicação do resultado final da eleição
17	Novembro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
18	Novembro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
19	Novembro	Declaração e Homologação do resultado final Publicação do Decreto Municipal

*** O cronograma poderá ser alterado conforme exigências da Comissão Eleitoral**

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP– CEP15840-000 – Fone: (17) 3546-9000
Email:fundoprevidencia@itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
"Criado pela Lei n.º 92 de 20 de maio de 1992"
CNPJ nº 03.122.091/0001-26

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, (nomecompleto), (profissão), portador da identidade n°....., CPF n°, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o presente edital) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Itajobi/SP, declaro, para osdevidos finsda provaprevista no art.8°-B da Lein° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estaduale da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Itajobi,de_____de 2025

_____